

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 1341 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - DGES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 91 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 9.348, de 18 de novembro de 2021 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento 066431 01 55 2023 1 00170 021 0120374 17.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ROMARIO TAVARES DE OLIVEIRA SILVA, Id. Funcional nº 5969866/1, ocupante do cargo de Coordenador Grupo de Trabalho, lotado no Gabinete do Secretário, 20 (vinte) dias de Licença à Paternidade, no período de 08 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13/11/2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1008142

Resolução nº 120, de 30 de outubro de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Art. 4º da Lei nº 8080/1990, o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, constitui o sistema único de saúde (SUS), §2º A iniciativa privada poderá participar do sistema único de saúde (SUS) em caráter complementar.

- Considerando o Art. 24º da Lei nº 8080/1990, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

- Considerando a Portaria MN/GM nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu Art. 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitando as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.

- Considerando a necessidade de contratar uma instituição que possa operar na rede pública, para realizar os atendimentos aos usuários do SUS na presente localização, com o objetivo de viabilizar a prestação de serviços de média complexidade estrategicamente na região de saúde no município de viseu, de modo a facilitar o acesso da população aos serviços de assistência de forma resolutiva.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 26 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a contratação de serviço Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade no Município de Viseu – Pará, com valores de complementação da Tabela Unificada do SUS, para atender a Região de Saúde Rio Caetés.

Art. 2º - Aprovar a adoção de tabela complementar, de 1X em relação à Tabela SIGTAP/SUS aos serviços ambulatoriais do grupo de procedimentos de finalidade diagnóstica, conforme descrito na tabela em anexo I.

Art. 3º - Aprovar a adoção de tabela complementar, de 1x ao valor da média de AIH, de acordo com a Tabela do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS sobre a média da AIH dos procedimentos de Cirurgia Geral e Cirurgia Ginecológica em Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, conforme descrito no anexo II.

Art. 4º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de outubro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PROCEDIMENTOS	Valor SIG-TAP/SUS	Complemento 1X SIGTAP/SUS	Valor de Referência
..020200000 - Diagnostico em laboratório clínico			
020201012 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	1,85	3,70
020201018 - DOSAGEM DE AMILASE	2,25	2,25	4,50
020201020 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	2,01	4,02
020201021 - DOSAGEM DE CALCIO	1,85	1,85	3,70
020201026 - DOSAGEM DE CLORETO	1,85	1,85	3,70
020201027 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3,51	7,02
020201028 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	3,51	7,02
020201029 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	1,85	3,70
020201031 - DOSAGEM DE CREATININA	1,85	1,85	3,70
020201039 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	3,51	7,02
020201041 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2,01	4,02
020201042 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	2,01	4,02
020201043 - DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	1,85	3,70
020201046 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	3,51	7,02
020201047 - DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	1,85	3,70
020201057 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	2,01	4,02
020201062 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	1,85	3,70
020201064 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	2,01	4,02
020201065 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	2,01	4,02
020201067 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	3,51	7,02
020201069 - DOSAGEM DE UREIA	1,85	1,85	3,70
020202002 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	2,73	5,46
020202007 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	2,73	5,46
020202014 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	2,73	5,46
020202015 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	2,73	2,73	5,46
020202036 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATO-CRITO)	2,73	2,73	5,46
020202038 - HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	4,11	8,22
020202039 - LEUCOGRAMA	2,73	2,73	5,46
020202049 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	2,73	5,46
020203020 - DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA	2,83	2,83	5,66
020204001 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	1,65	3,30
020204004 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	1,65	3,30
020204006 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	1,65	3,30
020204007 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	1,65	3,30
020204008 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	1,65	3,30
020204009 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	1,65	3,30
020204010 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	1,65	3,30
020204012 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	1,65	3,30
020204014 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	1,65	3,30
020205001 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	3,70	7,40
020205002 - CLEARANCE DE CREATININA	3,51	3,51	7,02
020205003 - CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	3,51	7,02
020205004 - CLEARANCE DE UREIA	3,51	3,51	7,02
020208001 - ANTIBIOGRAMA	4,99	4,99	9,98
020208007 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	2,80	5,60
020208008 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	5,62	11,24
020208013 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	4,19	8,38
020208014 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	2,80	5,60
020212002 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	1,37	2,74
020212008 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	1,37	2,74
..020400000 - Diagnostico por radiologia			
020403014 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	12,02	24,04
020403015 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	9,50	19,00
020405012 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	15,30	30,60
020405013 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	7,17	14,34
020406009 - RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	7,77	15,54
..020400000 - Diagnostico por ULTRASSONOGRAMA- MAC			
020502003 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	24,20	48,40
020502004 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	37,95	75,90
020502005 - ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	24,20	24,20	48,40